



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Minuta de protocolo de Colaboração - Associação Nazaré Marés de Maio	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 33/GGEAA/2023
	<b>NIPG:</b> 6393/23
	<b>DATA:</b> 2023/04/18

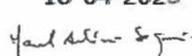
**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<b>DESPACHO:</b>	<p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 18-04-2023</p>  <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
------------------	--

<p><b>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p>À Reunião 18-04-2023</p>  <p>Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>
--



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

## INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização de diversas iniciativas pela Associação Nazaré Marés de Maio.

À consideração superior.

18-04-2023

Rute Nobre



## **Minuta de Protocolo de Colaboração**

### **a celebrar entre o Município da Nazaré e a Nazaré Marés de Maio**

Considerando que ao longo do mês de maio irão realizar-se várias iniciativas desenvolvidas para a comunidade, um evento organizado pela Nazaré Marés de Maio - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Concelho da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que o evento em questão é importante para a divulgação da cultura e das artes no concelho da Nazaré;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos desta índole;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva nº 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Nazaré Marés de Maio - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Concelho da Nazaré**, pessoa coletiva nº 514 772 395, com sede na Praça Fenda na Muralha, nº 60, 2450-285 Nazaré, representado pelo seu Presidente Rui Gerardo, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do evento Nazaré Marés de Maio, durante todo o mês de maio, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.



### **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete:

- 1) Promoção e divulgação do evento nos meios disponíveis pelo Município;
- 2) Autorização para utilização de fotografias (vistas aéreas) e demais informação que vise a promoção cultural e identitária do concelho da Nazaré;
- 3) Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal José Soares para as datas combinadas entre os outorgantes;
- 4) Cedência de material de apoio logístico (mesas, cadeiras, projetor e aparelhagem sonora) mediante disponibilidade;
- 5) Entrada gratuita no Farol da Nazaré, no dia 10 de maio, para 60 participantes;
- 6) Apoio logístico para o evento “Nazaré Eco-Run Plogging 2023” e cedência do seguinte material:
  - a) 4 mesas/palco eleváveis
  - b) 4 mesas e 8 cadeiras de plástico
  - c) Mesas de madeira e bancos corrido (convívio)
  - d) Sistema de som com colunas e microfones
  - e) Grades metálicas
  - f) Gerador pequeno
  - g) Projetor

### **Cláusula Terceira**

Á Nazaré Marés de Maio compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



Nazaré Marés de Maio

**Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Primeiro Outorgante

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

---

(Rui Gerardo)

